

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.098/72

INTERESSADO:- HÉLIO TRAVASSOS

ASSUNTO:- Contratação do interessado Hélio Travassos para lecionar a disciplina "Prática de Ensino", junto ao Departamento de Educação, no Curso de Ciências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo.

RELATOR:- Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 235/77 - CTG - APROVADO EM 13/04/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo, submete à aprovação deste Conselho o nome do Professor Hélio Travassos, para lecionar, como Professor I, a disciplina "Prática de Ensino", do elenco do Departamento de Educação do Curso de Ciências.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é cirurgião-dentista, formado em 1.952 pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. Concluiu o curso de Letras em 1.972, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Guaxupé. Em 1.976, pela mesma escola, concluiu o curso de Ciências, Habilitação em Química, curso que havia iniciado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Professor José Augusto Vieira", de Machado. Freqüentou, também, em 1966, o curso de Química promovido pelo Centro de Treinamento para Professores de Ciências em São Paulo.

Tem experiência docente, pois leciona "Ciências Físicas e Biológicas" e "Química" em escola estadual de 1º e 2º graus e já tem aprovação deste Conselho (parecer CEE nº 2.976/73) para lecionar, como auxiliar de ensino, as disciplinas "Química Geral" e "Química Analítica", no Curso de Ciências da Faculdade que ora o indica.

A grade horária apresentada não o impede de exercer

a função para que ora e proposto.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Hélio Travassos para lecionar, como Professor I, a disciplina "Prática de Ensino", junto ao Departamento de Educação, no Curso de Ciências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 23 de março de 1.977

a) Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Rosa Tedeschi Manso Vieira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30 de março de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13/04/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente